INDICAÇÃO Nº 012/2016

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO
Em, 15 março de 2016
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Presidente

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, através do **VEREADOR** que subscreve, no uso de suas atribuições legais e consubstanciados no Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, vem, respeitosamente, apresentar a indicação ao Poder Executivo para tomada de procedimentos legais e necessários para a execução do que segue abaixo, requerendo, desde já, seja a presente submetida ao Douto Plenário para conhecimento e votação:

I – Construção de pista de caminhada com ciclovia em Barra Seca de Ponte Nova.

JUSTIFICATIVA:

A segurança dos ciclistas e praticantes da caminhada são os principais benefícios apresentados para os que reivindicam tal obra, além melhorar o aspecto paisagístico do local e incentivo a prática esportiva e recreativa por pessoas de todas as idades.

Em se tratando de um bairro praticamente plano, o local favorece a prática desses esportes, cujo número de adeptos se apresenta em escala sempre crescente.

Com isso, poderemos notar uma considerável melhora no ordenamento do fluxo do tráfego local, reduzindo ainda o risco de acidentes com os pedestres e bicicletas que transitam entre os veículos, muitas vezes em alta em velocidade, já que fica localizado próximo a BR 101.

O trajeto proposto seria na área que liga toda a extensão de Barra Seca, expressão usada pelos moradores de "alta" e "baixa".

Este vereador ainda destaca que foi procurado por munícipes que passam próximo ao local diariamente para fazerem suas caminhadas, e ter de andar na rua, correndo riscos devido ao fluxo de veículos.

Assim, sugerimos que sejam construídas duas pistas uma de caminhada e outra de ciclismo. Assim, os moradores poderão encontrar naquele local uma oportunidade de prática esportiva, como atividade social, de manutenção e promoção de saúde ou como forma de ocupar seu tempo livre.

O lazer e a prática esportiva representam um direito do cidadão, constante tanto na Constituição Federal, como na Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, espera que o Executivo acate a presente indicação em todos os seus termos.

Sala das Sessões; 15 de março de 2016.

MILTON NOBRE
Vereador